



ESTADO DE SERGIPE

Prefeitura Municipal de Itabaiana

Folha N° 223

**TERMO DE REFERÊNCIA****1. OBJETO**

Contratação de empresa especializada objetivando a aquisição de materiais didáticos e pedagógicos da Escola Municipal Maria Irene Tavares para atender ao Termo de convênio nº 07/2022 celebrado entre a Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e da Cultura e o Município de Itabaiana/Se, que serão destinados à Escola Municipal Maria Irene Tavares, não adquiridos no Pregão nº 045/2022.

**2. PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS**

O fornecimento deverá ser efetuado, obrigatoriamente, na forma abaixo:

- 2.1 Os materiais objeto desta licitação, serão entregues de acordo com a solicitação da secretaria responsável, deste município.
- 2.2 O prazo de entrega dos mobiliários/equipamentos será de até 30 (trinta) dias, contados da data de emissão aceite do empenho e solicitação.

**3. QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÃO**

ITEM	PRODUTO	UND	QTDE	UNITÁRIO	VALOR TOTAL	INTERVALO MINIMO ENTRE OS LANCES
1.	ÁBACO COLORIDO DE MADEIRA 10 COLUNAS; COM 100 ARGOLAS COLORIDAS	UND	2	67,67	135,34	1,35
2.	ALFABETO MÓVEL PARA ESCREVER AS LETRAS POR CIMA – AUTISMO LEITURA, ALFABETIZAÇÃO, RACIOCÍNIO LÓGICO CONFECCIONADO EM MADEIRA DE ENGENHARIA 27 PEÇAS.	UND	2	74,59	149,18	1,49
3.	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO PRODUZIDO EM PLÁSTICO; COMPRIMENTO X LARGURA APROXIMADAMENTE 14.5 CM X 5.5 CM	UND	15	7,23	108,45	0,14
4.	BAMBOLÊ 65 CM DIÂMETRO: 80G	UND	25	3,74	93,50	0,07
5.	BOLA DE ASSOPRO 7 BUFFET COM 50 LÁTEX; DIMENSÕES APROXIMADAS ALTURA:28.00 CM; PROFUNDIDADE: 16.00 CM; LARGURA:0.50 CM	PCT	25	12,55	313,75	0,25
6.	BOLA DE BASQUETE CONFECCIONADA EM PU (POLIURETANO) E MICROFIBRA, MATRIZADA, DUPLA MATERIAL ATIVO LAMINAÇÃO, CONTENDO EM SEU INTERIOR CÂMARA EM BUTIL, MIOLO DE SILICONE REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, COM 02 (DUAS) VÁLVULAS DE SILICONE PARA SUBSTITUIÇÃO, PESANDO	UND	1	80,00	80,00	1,60



ESTADO DE SERGIPE

## Prefeitura Municipal de Itabaiana

Folha N° 230  
B

	ENTRE 450 E 500 GRAMAS, COM 72 CM A 74 CM DE CIRCUNFERÊNCIA						
7.	BOLA DE FUTEBOL CONFECCIONADA EM PU (POLIURETANO), PESANDO MATERIAL 320 A 360G, DE FUTEBOL DE CAMPO, CATEGORIA MIRIM, CIRCUNFERÊNCIA DE 61 A 63CM	UND	1	77,92	77,92	1,55	
8.	BOLA DE QUEIMADO BORRACHA; Nº 08; DIÂMETRO: 12 A 13 CM CIRCUNFERÊNCIA: 38 A 42 CM PESO: 140 A 160 G	UND	2	21,38	42,76	0,42	
9.	BOLA VOLEI PU (POLIURETANO) CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 66-68CM; PESO ENTRE 260-280G	UND	1	181,00	181,00	3,62	
10.	CADERNO - TIPO BROCHURA, COSTURADO, MEDINDO 140,00X200, MM NO FORMATO 1/4, CAPA FLEXIVEL, COM 90G/M2, FOLHA PAUTADA, COM 48 FOLHAS, DE 56G/M2	UND	10	8,24	82,40	0,16	
11.	CARTOLINA CORES VARIADAS CARTOLINA - 180 G /M2, RIGIDEZ TABER LONGITUDINAL 30GF/CM E TRANSVERSAL 20GF/CM, MEDINDO 50,00X66,00CM	UND	30	0,87	26,10	0,01	
12.	CESTA PARA BASQUETE POLIETILENO, NYLON; CONFECCIONADA EM FIO DE 2MM NYLON; MALHA 7X7 CONFECCIONADA COM Nº; DIMENSÕES APROXIMADAS CXL X A: 16 X 11 X 10 CENTÍMETROS	UND	2	338,00	676,00	6,76	
13.	CLIPS GALVANIZADO, 6/0, AÇO	CX	5	11,66	58,30	0,23	
14.	CLIPS GALVANIZADO, 3/0, AÇO	CX	5	5,26	26,30	0,10	
15.	COLA COM GLITTER (CORES VARIADAS) TUBO 35G	UND	8	12,76	102,08	0,25	
16.	COLCHONETE IMPERMEÁVEL 90 x 40 x 3 CM D33 REVESTIMENTO: NAPA EMBORRACHADA	UND	6	80,11	480,66	1,60	
17.	COLETE PARA TREINAMENTO ESPORTIVO - COLETE ESPORTIVO- CONFECCIONADO EM 100% POLIÉSTER (DRY), SEM GOLA, REFERENCIA INFANTO JUVENIL (10 AZUL, 10 VERMELHO)	UND	20	27,81	556,20	0,55	
18.	CONES PARA MARCAÇÃO, TREINAMENTO DE CIRCUITO, FUNCIONAL, AGILIDADE, E ESPORTES EM GERAL TAMANHO: 23CM DE ALTURA, 13,5CM DE LARGURA MATERIAL: PVC FLEXÍVEL	UND	20	9,32	186,40	0,18	



ESTADO DE SERGIPE

## Prefeitura Municipal de Itabaiana

Folha N° 239  
B

19.	CONJUNTO SOLIDOS GEOMÉTRICOS CONFECCIONADO EM MADEIRA; COM 1 1 FORMAS GEOMÉTRICAS DIMENSÕES APROXIMADAS DE 32 x 29 x 17 CM	UND	1	120,26	120,26	2,40
20.	CONSTRUTOR MADEIRA 80 BLOCOS MONTAR CLASSICO ELABORADO A PARTIR DE BLOQUINHOS DE MADEIRA É COMPOSTO COM PEÇAS DE TAMANHOS E DESENHOS DIFERENTES PARA MONTAR A CIDADE QUE DESEJAR.	UND	1	37,39	37,39	0,74
21.	CORDAS DE NYLON PARA PULAR EM 6MM CABO 100% PVC, CORDA 100% POLIÉSTER; TAMANHO: 2M	UND	2	20,32	40,64	0,40
22.	DICIONÁRIO DE INGLÊS PARA USO DO ALUNO CAPA COMUM DIMENSÕES APROXIMADAS 12.8 X 9.6 X 1.2 CM	UND	25	49,94	1.248,50	0,99
23.	DICIONÁRIO DE PORTUGUÊS PARA USO DO ALUNO CAPA COMUM DIMENSÕES APROXIMADAS 12.8 X 9.6 X 1.2 CM	UND	20	26,93	538,60	0,53
24.	FITA FAIXA ELASTICA PARA EXERCÍCIOS E ALONGAMENTO 20 X 10 X 5 CENTÍMETROS (KIT COM 5)	KIT	1	20,00	20,00	0,40
25.	ENVELOPE TAMANHO 19CM X 25CM, PARDO, SACO 250 UNIDADES	UND	1	37,11	37,11	0,74
26.	ENVELOPE OFICIO A4 24 X 34 CM, PARDO, SACO 250 UNIDADES	PCT	1	39,20	39,20	0,78
27.	FOLHA DE EVA EMBORRACHADA, DIMENSÕES APROXIMADAS 40CM DE LARGURA POR 60CM DE COMPRIMENTO, CORES DIVERSAS (VERDE - 15 FLS, MARROM - 6 FLS, BRANCA - 5 FLS, AMARELA -20 FLS, VERMELHA - 15 FLS, ROXA 5 FLS, ROSA - 10 FLS, COR DE PELE - 6 FLS, AZUL - 10 FLS, PRETO - 8 FLS, SALMOM - 8 FLS, LARANJA - 12 FLS)	UND	120	3,74	448,80	0,07
28.	FOLHA DE EVA EMBORRACHADA, COM GLITTER, DIMENSÕES APROXIMADAS 40CM DE LARGURA POR 60CM DE COMPRIMENTO, CORES DIVERSAS (VERMELHO - 9 FLS PRATA - 6 FLS, DOURADO - 8 FLS, ROSA - 6 FLS, AZUL - 5 FLS, VERDE - 5 FLS, ROXA - 5 FLS BRANCA 5FLS)	UND	49	5,07	248,43	0,10



ESTADO DE SERGIPE

## Prefeitura Municipal de Itabaiana

29.	FITA ADESIVA COLORIDA FINA, MEDIDAS APROXIMADAS 12MM X 10M, CORES VARIADAS, EM POLIPROPILENO OU ACRÍLICO	UND	20	2,33	46,60	0,04
30.	FITA CREPE ADESIVA, MEDIDAS APROXIMADAS 48MM X 45M	UND	1	10,64	10,64	0,21
31.	CAIXA TÁTIL, BRINQUEDO PEDAGÓGICO EDUCATIVO, EM MDF, DIMENSÕES APROXIMADAS 25 X 25 X 14 CM, CONTÉM MAIS DE 15 PEÇAS COM TAMANHOS FORMAS E TEXTURAS DIFERENTES, PARA DESENVOLVER A CAPACIDADE DE RECONHECIMENTO E COMPARAÇÃO DAS DIVERSAS FORMAS E TEXTURAS ATRAVÉS DO TATO	UND	1	65,17	65,17	1,30
32.	JOGO BARALHO DE LETRAS, CONFECCIONADO EM PAPEL CARTÃO, MEDIDAS APROXIMADAS 85X53MM, PERMITE O RECONHECIMENTO DAS LETRAS DO ALFABETO POR MEIO DA MANIPULAÇÃO DO MATERIAL PELOS ALUNOS	UND	1	10,91	10,91	0,21
33.	JOGO DE BÓLICHE COM 6 PINOS E DUAS BOLAS MATERIAL POLIPROPILENO DIMENSÕES APROXIMADAMENTE C X L X A 28 X 17.5 X 26 CENTÍMETROS	UND	3	86,60	259,80	1,72
34.	JOGO DE CARTAS UNO DIMENSÕES DO PRODUTO APROXIMADAMENTE 10 X 12 X 3 CM TIPO DE EMBALAGEM: CARTUCHO	UND	5	28,09	140,45	0,56
35.	JOGO DE TABULEIRO DAMA COM ESTOJO, DIMENSÕES: 31 X 31 X 5 CM; PESO: 800 GRAMAS; MATERIAL: MADEIRA; COR: MADEIRA CLARA	UND	3	34,00	102,00	0,68
36.	JOGO 2 EM 1 DAMAS E LUDO EM MADEIRA, DIMENSÃO APROXIMADA 30CM X 4,5 X 30	UND	3	47,98	143,94	0,95
37.	JOGO DA MEMÓRIA INFANTIL, COM 24 PEÇAS, EM MADEIRA OU MDF, INDICADO PARA MAIORES DE 3 ANOS	UND	4	29,56	118,24	0,59
38.	RACIOCÍNIO INFANTIL, CONTÉM 18 PLACAS DE SEQUÊNCIA LÓGICA (3 PEÇAS PARA CADA SEQUÊNCIA), COM 54 PEÇAS NO TOTAL	UND	1	24,92	24,92	0,49
39.	BRINQUEDO EDUCATIVO TORRE DE HANÓI, EM MADEIRA, COMPOSTO POR 1 BASE, COM 6 CÍRCULOS COLORIDOS	UND	1	76,58	76,58	1,53



ESTADO DE SERGIPE

## Prefeitura Municipal de Itabaiana

40.	JOGO PEDAGOGICO PARA ALFABETIZAÇÃO DE CRIANÇAS COM AUTISMO E/OU SÍNDROME DE DOWN (TIPO 'SOLETRANDO), MULTICOR, EM MADEIRA OU MDF	UND	1	33,80	33,80	0,67
41.	LÁPIS BORRACHA, DIMENSÕES APROXIMADAS 18 X 4,5 X 1,7 CM; 0,09 G	UND	1	4,30	4,30	0,08
42.	GIZÃO DE CERA, DIMENSÕES APROXIMADAS 16 X 12 X 4 CM, MULTICOLORIDO, ATÓXICO, CX C/12	CX	10	7,80	78,00	0,15
43.	LÁPIS DE COR, EM MADEIRA, 12 CORES, DIMENSÕES APROXIMADAS 19,9 X 0,8 X 20,4 CM; 250 G	CX	5	23,41	117,05	0,46
44.	LÁPIS GRAFITE 2MM, CILÍNDRICO, DIÂMETRO DO LÁPIS 6,5 A 7,5MM; COMPRIMENTO 170 A 180MM, DIÂMETRO DO GRAFITE APROX.2MM	UND	20	3,97	79,40	0,07
45.	LIVRO DE PONTO, CAPA DURA, 2 ASSINATURAS, 160 FLS, DIMENSÕES APROXIMADAS 31,9x32,7x21,8 CM	UND	4	18,07	72,28	0,36
46.	PASTA COM ELASTICO, MATERIAL POLIPROPILENO, TRANSPARENTE, TAMANHO OFÍCIO, CXL: 350 X 235MM	UND	12	3,76	45,12	0,07
47.	PINCEL QUADRO BRANCO, PONTA DE 4MM, ESPESSURA DE ESCRITA 2MM, CX C/12	CX	3	46,45	139,35	0,92
48.	PISTOLA PARA COLA QUENTE, POTÊNCIA 7W, GATILHO QUE PERMITE FLUXO CONTÍNUO DE COLA, VOLTAGEM 127/220v, CONTÉM 1 APLICADOR PROFISSIONAL	UND	4	20,13	80,52	0,40
49.	PO PARA RECARGA DE TONNER DE IMPRESSORA BROTHER DCP L5652DN	L	4	107,55	430,20	2,15
50.	QUEBRA CABEÇA PARA CRIANÇAS, COM 60 PEÇAS SORTIDAS, EM PLÁSTICO, DIMENSÕES APROXIMADAS 50 X 180 X 240 MM	UND	3	24,43	73,29	0,48
51.	TINTA PARA REABASTECER MARCADOR DE QUADRO BRANCO, 1 LITRO, RENDE ATÉ 200 RECARGAS, FRASCO COM BICO APLICADOR PARA FACILITAR A INJEÇÃO NOS REFIS E PINCÉIS, NÃO MANCHA OS QUADROS, FÁCIL REMOÇÃO (COR AZUL OU PRETA)	L	2	57,49	114,98	1,14
52.	REDE DE VÔLEI RECREATIVO, DE NYLON, LARGURA 6M, ALTURA 0,8M, MALHA 14X14CM, FIO TORCIDO, ESPESSURA 2MM, MATERIAL 100% PEAD	UND	1	126,83	126,83	2,53
53.	TATAME EVA, PISO DE BORRACHA, MEDIDAS 100 CM X 100CM X 10MM, COM ABSORVIÇÃO	UND	2	69,94	139,88	1,39



ESTADO DE SERGIPE

Folha N° 231  
B

## Prefeitura Municipal de Itabaiana

	DE IMPACTO E ISOLAMENTO TÉRMICO					
54.	TESOURA DE PICOTAR PAPEL, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, 22 CM, CABO EM POLIPROPILENO	UND	1	39,69	39,69	0,79
VALOR TOTAL DOS MATERIAIS DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS					R\$ 8.729,21	

**3.1 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

A aquisição de materiais é de suma importância, pois as crianças devem crescer e se desenvolver em um ambiente saudável e harmônico.

Investir nesse setor – educação – é sem dúvidas o melhor investimento que o município pode fazer, pois a educação é um grande fator de transformação social, especialmente quando se trata de investimento em locais mais carentes, como no caso.

**4. CLASSIFICAÇÃO DOS PRODUTOS COMUNS**

4.1 Os produtos a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

**5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.**

5.1 O prazo de entrega dos produtos será de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados do(a) recebimento da Ordem de Fornecimento e/ou Nota de Empenho, ou ainda outro documento equivalente, em remessa *parcelada*.

5.2 No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a dois terços do prazo total recomendado pelo fabricante.

5.3 Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.4 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.5 Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 03 (três) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.5.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.



ESTADO DE SERGIPE

## Prefeitura Municipal de Itabaiana

Folha N° 235  
B

### 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1 Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados.
- 6.2 Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº. 8.666/93;
- 6.3 **Designar** um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- 6.4 Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas.

### 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1 Manter, durante toda a execução do contrato, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem ao presente Contrato, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas.
- 7.2 Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à Contratante;
- 7.3 Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução do Contrato, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer à Contratante comprovante de quitação com os órgãos competentes;
- 7.4 Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do Contrato;
- 7.5 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Prefeitura ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.
- 7.6 Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do Contrato.
- 7.7 Executar fielmente o objeto contratado e o prazo estipulado.
- 7.8 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a Contratante, sem prévia e expressa anuência.
- 7.9 Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia a expressa anuência do Contratante.
- 7.10 O contratado deverá conceder livre acesso aos documentos administrativos, aos registros contábeis e informações bancárias da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo do Estado de Sergipe.

### 8. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 8.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

### 9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 9.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação



ESTADO DE SERGIPE

## Prefeitura Municipal de Itabaiana

Folha N° 236  
B

original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

### 10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

### 11. DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.1.1 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3.1 Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018

11.3.2 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.4 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.5 Constatando-se, situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.6 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do





ESTADO DE SERGIPE

### Prefeitura Municipal de Itabaiana

Folha N° 237

*[Handwritten signature]*

órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.8 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.9 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

11.9.1 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

11.9.2 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.9.3 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.10 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ sendo:}$$

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

## 12. DO REAJUSTE

12.1 Os preços dos serviços, objeto do Contrato, permanecerão irreajustáveis durante a vigência contratual;

12.2 Se durante o período contratual ocorrer acréscimo ou redução de valores no objeto do fornecimento a ser contratado, em conformidade com a legislação pertinente, os preços do contrato serão readequados, a fim de manter o seu equilíbrio econômico-financeiro da empresa, devendo a comprovação ser feita pela apresentação ao CONTRATANTE, por parte da CONTRATADA, da razão que autorizou o referido aumento/redução e utilizando-se os mesmos índices/percentuais utilizados/autorizado;

*[Handwritten signature]*



ESTADO DE SERGIPE

### Prefeitura Municipal de Itabaiana

Folha N° 238  
PB

12.3 A CONTRATADA obriga-se a repassar ao CONTRATANTE todos os preços e vantagens, ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os vigentes.

### 13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

### 14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

14.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

14.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.1.3 falhar ou fraudar na execução do contrato;

14.1.4 comportar-se de modo inidôneo;

14.1.5 cometer fraude fiscal;

14.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

14.2.1 Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

14.2.2 Multa de 0,5% ao dia, aplicada sobre o valor dos produtos faltantes, no caso de atraso na entrega;

14.2.3 Multa de 10%, aplicada sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total ou rescisão por culpa da contratada;

14.2.4 Multa de 10%, aplicada sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada em retirar a Nota de Empenho;

14.2.5 Multa de 0,5% ao dia, aplicada sobre o valor do contrato, por descumprimento de outras obrigações previstas neste edital e seus anexos.

14.2.6 A multa será aplicada até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, e poderá ser descontada dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal de Itabaiana, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente;

14.2.7 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

14.2.8 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

14.2.9 impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até cinco anos;

14.2.9.1 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.

14.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a

*[Handwritten signature]*



ESTADO DE SERGIPE

### Prefeitura Municipal de Itabaiana

Folha N° 239  
B

própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

14.3.1 As sanções previstas poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

14.4 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

14.4.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.4.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.4.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

14.6 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em conta específica em favor da Contratante, ou cobrados judicialmente.

14.7 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.8 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

14.9 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.10 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

14.11 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

14.12 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

14.13 As penalidades serão obrigatoriamente registradas na Imprensa Oficial da União, Estado e Município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado do Cadastro de Fornecedores, por igual período sem prejuízo das multas previstas neste documento e nas demais cominações legais.



ESTADO DE SERGIPE

Prefeitura Municipal de Itabaiana

FOI Nº 796  
[Handwritten signature]

## 15. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

15.1 O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

## 16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

16.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Programa do Município Itabaiana para os exercícios alcançados pelo prazo de validade do contrato, a cargo do órgão contratante, tomada as cautelas de realização de empenho prévio a cada necessidade de compra, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão nas respectivas Notas de Empenhos, com dotação suficiente, obedecendo à classificação pertinente.

Itabaiana, 12 julho de 2023

*Elieza Barreto da Silva*  
Elieza Barreto da Silva

Diretora da Escola